



LEI Nº 1047/2020

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1047/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 64.925,67 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	Proteção Social Básica - (SCFV) Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vin	
3.3.90.30.00.00 – 1022934	Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1022934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	TOTAL:	18.000,00
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II - CREAS	
3.3.90.30.00.00 – 1022941	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1022941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.925,67
	TOTAL:	19.925,67

06.004.08.244.0010.2078	Proteção Social Básica – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	
3.3.90.30.00.00 – 1022934	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1022934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	TOTAL:	27.000,00
TOTAL GERAL		64.925,67

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19	45.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes de Combate ao COVID-19	19.925,67
TOTAL GERAL		64.925,67

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (24/06/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal